

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Pregão, na forma Eletrônica nº 008/2019-GSI

Data de Abertura: 20/08/2019 às 09:30h no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto

Aquisição de material de áudio, vídeo, foto e seus acessórios.

Valor Total Estimado

R\$ 27.889,18 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos),

Local da Entrega do Bem/Material

Brasília/DF

Registro de Preços?	Vistoria	-	Contratual das		de Julgamento propostas:	
NÃO	NÃO SE EXIGE	NOTA DE EMPENHO.			MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM	
Exclusiva ME/EPP?	Cota Reservada ME/EPP?		Exige Amostra?		Dec. nº 7.174/2010?	
SIM	NÃO		NÃO		NÃO	

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro.

DESTAQUES

ATENÇÃO. A prática das condutas previstas no art. 7° da Lei nº 10.520/2002 (deixar de entregar ou desistir da proposta, ensejar o retardamento da licitação, não apresentar a documentação exigida, entre outras), poderá acarretar na aplicação da penalidade de **IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO** e suspensão do SICAF, por período que poderá chegar a até 5 anos, em cumprimento à legislação vigente e à Instrução Normativa da Secretaria de Administração da Presidência da República nº 1, de 13 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2017, que estabelece procedimentos para a definição da dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7° da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

A Instrução Normativa poderá ser consultada no endereço http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=16/10/2017&jornal=1&pagina=5&tota lArquivos=92.

Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações do pregoeiro, a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões Eletrônicos da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "110322". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Sistema Comprasnet e também no endereço http://www.secretariageral.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2019-GSI

Processo Administrativo n.º 00181.000306/2019-01

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por meio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 227, de 14 de novembro de 2018, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2018 e Portaria nº 145, de 10 de maio de 2019, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 15 de maio de 2019, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20/08/2019

Horário: 9h30

Local: Portal de Compras do Governo Federal-www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 110322

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de áudio, vídeo, foto e seus acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação, estimadas no valor total de R\$ 27.889,18 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos), estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 110322

Fonte: 0100

Programa de Trabalho:085457

Natureza de Despesa: 449052 e 339030

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:
 - 4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2 que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.3 que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4 Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.5 Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
 - 4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6 Deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.6.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.6.2 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 4.6.3 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.4 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.5 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.6 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.6.1 Valor unitário e total do item;
 - 5.6.2 Marca:
 - 5.6.3 Fabricante:
 - 5.6.4 Descrição detalhada do objeto.
- 5.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis.
 - 6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 6.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 7.2.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 7.3 A proposta de preços digital da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá ser formulada e enviada, por meio de funcionalidade disponível no sistema, atualizada em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, no prazo máximo de **02** (**duas**) **horas**, após o encerramento da etapa de lances, mediante convocação do Pregoeiro pela opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.
 - 7.3.1 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta de preços digital para o e-mail cpl@presidencia.gov.br, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nessa hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade "convocar anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.
 - 7.3.2 A proposta de preços será apresentada em conformidade com o instrumento convocatório, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços Anexo II deste edital (Proposta Comercial), devendo conter:
 - 7.3.2.1 Descrição clara e completa do objeto, contendo as especificações detalhadas, observada a descrição/especificação constante do Termo de Referência Anexo I, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
 - 7.3.2.2 Preços unitário e total, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.
 - 7.3.2.3 Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 7.3.2.4 Declaração expressa de estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
 - 7.3.2.5 Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, bem como o nome do banco, o número da conta corrente e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
 - 7.3.2.6 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone e endereço eletrônico.
 - 7.3.2.7 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.
 - 7.3.3 Na hipótese de serem solicitados pelo pregoeiro os originais dos documentos remetidos pela licitante, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis,

- à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto Anexo II, Ala "A", Sala 205, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, especificando o número do pregão e os dados da empresa.
- 7.3.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 7.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.5 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.6 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 7.6.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 7.6.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1 SICAF;
 - 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar_requerido.php).
 - 8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - 8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista,:
- 8.3 Habilitação jurídica:

- 8.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.
- 8.3.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.3.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:
- 8.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 8.4.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.4.8 O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- 8.5 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@presidencia.gov.br.
 - 8.5.1 Na hipótese de serem solicitados pelo pregoeiro, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 8.6 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.7 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4°, 6°, 10 a 16 e 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MP n° 3, de 2018.
 - 8.7.1 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
 - 8.7.2 O licitante que estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF deverá encaminhar, juntamente com os documentos de que trata o subitem 8.5, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 8.8.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.9 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.10 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 9.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 12.1 Após a homologação da licitação, será aceito instrumento equivalente (Nota de Empenho).
- 12.2 Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
 - 12.2.1 A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 12.2.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
 - 12.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a o aceite do instrumento equivalente (Nota de Empenho), a Administração poderá encaminhálo para aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 12.3 Antes do aceite do instrumento equivalente (Nota de empenho), a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
 - 12.3.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13. DO PREÇO

13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 16.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 16.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 16.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 16.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 16.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 16.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, observando as disposições contidas na Instrução Normativa da Secretaria de Administração da Presidência da República nº 1, de 13 de outubro de 2017, o licitante/adjudicatário que:
 - 17.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 17.1.2 apresentar documentação falsa;
 - 17.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 17.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 17.1.5 não mantiver a proposta;
 - 17.1.6 cometer fraude fiscal:
 - 17.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 17.2 Considera-se retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a aceitação/retirada da nota de empenho, conforme a Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017.
- 17.3 Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento; nos termos Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017.
- 17.4 Considera-se comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do

procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original; de acordo com a Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017.

- 17.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 17.5.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 17.5.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
- 17.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 17.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@presidencia.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na Coordenação de Licitações, situada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 205, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.
- 18.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico cpl@presidencia.gov.br.
- 18.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 19.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.secretariageral.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos, e também poderá ser lido e/ou obtido na Coordenação de Licitações, situada no Anexo II, Ala "A", Sala 205, do Palácio do Planalto, nos dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 19.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 19.10.1 ANEXO I Termo de Referência;
 - 19.10.2 ANEXO II Modelo de Proposta;
 - 19.10.3 ANEXO III Declaração que Não Mantém Parentesco entre Sócios da Empresa com Servidores do Órgão;
 - 19.10.4 ANEXO IV Declaração de Optante pelo Simples Nacional

Brasília, 07 de agosto de 2019.

DIEGO FERNANDES DO NASCIMENTO

Pregoeiro(a) – Presidência da República

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 008/2019-GSI PROCESSO Nº 00181.000306/2019-01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de material de áudio, vídeo, foto e seus acessórios, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Câmera fotográfica digital com tecnologia de foco Dual Pixel CMOS AF; Duplo Processador de Imagem; GPS Integrado; Intervalômetro e temporizador integrados; Gravação simultânea em RAW+JPEG; Sistema de Limpeza Integrado; Impressão direta; Pict Bridge; Live View Mode e AF com Detecção de Face; Compatível com USB 3.0; Visor Inteligente; Saída HDMI; Compatível com a linha completa de lentes EF/EF-S e flashes Speedlite.	150012	UN	01	R\$ 6.155,67	R\$ 6.155,67
2	Lente EF-S 18-135mm, Tamanho do Filtro: 67 mm; Distância Mínima de Focagem: 0.39 m; Série: EF-S; Lente Por Utilização: Esportes, Fotojornalismo, Paisagens, Retrato, Viagens, Vida Selvagem, Vídeo; Lente Tipo: Zoom Padrão; Distância Focal: 18-135 mm; Ângulo de visão diagonal (full frame): 74°20'-11°30.	26905	UN	01	R\$ 1.761,13	R\$ 1.761,13
3	kit Tripé Profissional com cabeça hidráulica de giro de 360º, para câmera DSLR, capacidade de carga entre 5 e 8Kg, com bolsa de transporte inclusa.	26867	UN	01	R\$ 1.402,87	R\$ 1.402,87
4	Cabo de aúdio com conector P2/P2, com no mínimo 1 metro.	366428	UN	02	R\$ 15,02	R\$ 30,04
5	Cabo de aúdio com conector P2/P10, com no mínimo 1 metro.	404370	UN	02	R\$ 21,85	R\$ 43,70
6	Cabo de vídeo HDMI x Mini HDMI com no mínimo 3 metros.	352973	UN	02	R\$ 48,67	R\$ 97,34
7	Microfone de Lapela Sem Fio com Resposta de Frequência: 40 a 20.000 Hz,23 a 18.000 Hz (normal); Diretividade: Omnidirecional; Cápsula: Condensador; Sensibilidade: -43.0 DB ± 3,0 dB (1 kHz / Pa); Máximo de Entrada: 120 dB SPL; Tamanho da cabeça: 0,27 x 0,77 "(6,8 x 19,5 milímetros); Requisitos de Alimentação: 5 VDC,3,0 VDC (com duas pilhas alcalinas tamanho AA (LR6)); 5.0 VDC (via USB micro-B); Comprimento do Cabo: 1,2m; Tipo de Sistema: Câmera UHF montável sintetizado sistema plug-in sem fio; RF Faixa de Portadora de Frequência: 566-608 ou 614-638 MHz RF Bandwidth: 66 MHz;	44032	UN	01	R\$ 3.543,33	R\$ 3.543,33

	Tipo de Receptor: Montável e Câmera, a diversidade de espaço, controlado por cristal PLL sintetizador; Tipo de Antena: 1/4 fio de comprimento de onda, Integrante; Relação Sinal-Ruído: 96 dB (desvio máximo, Aweighted); Distorção: 0,9% ou menos (-60 dBV,entrada kHz 1); Tipo de Saídas: 3,5 mm (1/8 ") mini-jack; Níveis de saída analógica: -60 DBV (em ± 5 kHz de desvio); Monitoramento por Headphone: 3,5 mm (1/8 ") estéreo mini-jack; Tipo de Conector de Entrada: Mic comutável / Line - 3 pinos XLR fêmea, Mic / Linha Selecionáveis - trava de 3 polos conector mini microfone (3,5 mm); Cabeças de Microfone Intercambiáveis: compatível com qualquer microfone que possui uma conexão mini (3,5 mm).					
8	Câmera para Filmagem Esportiva; SuperFoto; Estabilização de vídeo HyperSmooth; Resistente + à prova d'água; Transmissão ao vivo; Vídeo TimeWarp; Câmera lenta 8x; Tela de toque; Marcadores de desempenho do GPS; Zoom de toque; Temporizador de fotos; Clipes curtos; Controle de exposição; Chip GP1; Metadados avançados; Protune; Compatível com QuikStories; Bateria removível de íon de lítio de 1220 mAH; Compatível com Karma; Compatível com Super Suit (Proteção + Caixa de mergulho); Entrada para microfone e áudio; Áudio em RAW (formato .wav); Áudio estéreo; Wi-Fi + Bluethooth; GPS ativado; Descarregamento automático para o celular; Envio automático para a nuvem; Compatível com o Smart Remote; Saída de vídeo HDMI; Porta USB-C; com armação de montagem.	150012	UN	01	R\$ 2.609,98	R\$ 2.609,98
9	Iluminador para filmagem de Led com 600 LEDs (mínimo), com controle remoto, bateria com tripé.	73180	UN	01	R\$ 1.229,67	R\$ 1.229,67
10	kit de Microfone Condensador Shotgun profissional Com vara de Boom, protetor zepelin e suporte Blimp.	44032	UN	01	R\$ 2.632,03	R\$ 2.632,03
11	Microfone Shotgun super cardióide da linha profissional de montagem em sapata para câmera DSLR.	150917	UN	01	R\$ 3.799,98	R\$ 3.799,98
12	Baterias Recarregáveis de Íon de Lítio com 85 Wh	150106	UN	02	R\$ 985,54	R\$ 1.971,08
13	Bateria recarregável de Íons de Lítio Com 1800 mAh; Tensão nominal: 7,2 V CC e Capacidade Nominal: 1865 mAh.	21881	UN	04	R\$ 267,84	R\$ 1.071,36
14	Fone de Ouvido Profissional com edição de vídeo com faixa de Frequência: 8 Hz – 25kHz; Impedância: 64 Ohms; Sensibilidade: 102dB SPL/mW; Potência máxima de entrada: 500mW; Conectores: 3,5 milímetros minificha estéreo com parafuso de ¼"; Adaptador e Comprimento do Cabo de 3m.	20583	UN	02	R\$ 770,50	R\$ 1.541,00

^{*} Os preços estimados da planilha serão os considerados como máximos para aceitação da proposta pela Presidência da República.

** O critério de julgamento da licitação será o menor preço total, por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Assessoria de Comunicação Social compõe a estrutura do Gabinete do Ministro de Estado Chefe do GSI. Nos termos do item III, artigo 3°, Capítulo III do Anexo I ao Decreto nº 9.668, de 2 de janeiro de 2019, compete ao Gabinete assessorar o Ministro de Estado em assuntos parlamentares e de comunicação social.
 - a) A aquisição de material de áudio, vídeo, foto e seus acessórios atenderá as necessidades da área de comunicação social do Gabinete de Segurança Institucional (GSI), possibilitando ao setor o cumprimento das suas tarefas nas áreas de fotografia, edição de vídeos, internet e mídias sociais. A aquisição se justifica devido a necessidade de dotar o setor com os equipamentos necessários ao bom cumprimento dessas tarefas. Objetivando a adequada execução de atividades necessárias ao cumprimento de suas competências legais, a Assessoria de Comunicação Social necessita de investimentos em equipamentos de áudio, vídeo e foto de forma a alcançar meios de criar e divulgar material informativo.
 - b) O gabinete do Ministro possui em seu quadro equipe de profissionais capazes de criar/elaborar os materiais necessários às atividades de comunicação social previstas nas suas tarefas. Essa equipe já possui amplo conhecimento e domínio das tecnologias e ferramentas acima elencadas e necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades de comunicação social. Nesse contexto, torna-se bastante oneroso para este gabinete a eventual troca dessa especializada equipe em razão da aquisição das ferramentas diversas as quais já são ela dominada.
 - c) O quantitativo demandado é o mínimo necessário para a inicialização dos trabalhos afetos a Assessoria de Comunicação Social. Não foram realizados estudos/levantamentos sobre o quantitativo, tendo em vista não haver histórico de contratações anteriores por motivo de implantação do setor.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1° da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, em remessa única, no Almoxarifado Central da Presidência da República, situado na Avenida N-2, Palácio do Planalto, CEP 70150-900, em Brasília-DF, em horário das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, telefones (61) 3411-5810, 3411-5801 e 3411-5804.
- 4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 8 (oito) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3.1 Caberá à empresa fornecedora arcar com as despesas de embalagem e frete dos bens a serem substituídos.
- 4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 4.6 A garantia dos bens será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 São obrigações da Contratante:
 - 5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;.
 - 6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.7 conhecer e responsabilizar-se por todas as providências e deveres estabelecidos na legislação, normas, políticas e procedimentos de Segurança da Informação da Secretaria de Administração e adotados pela Contratada para execução do contrato.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 10.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3 fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5 cometer fraude fiscal;
 - 11.1.6 não mantiver a proposta.
- 11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 11.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;
 - 11.2.2 multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 11.2.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 11.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
- 11.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 11.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 O valor total da aquisição está estimado em R\$ 27.889,18 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos), sendo os itens 1, 2, 3, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 referentes a investimento (R\$ 27.718,10) e os itens 4, 5 e 6 referentes a custeio (R\$ 171,08).
- 12.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 12.3 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na Unidade Gestora 110322, UO 20101, Programa de Trabalho 04122210146930001, PTRES 085457, Elemento de Despesa 449052 (Material Permanente) e Elemento de Despesa 339030 (Material de Consumo), Fonte 0100, mediante Orçamento Geral da União.

13 TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 Após a homologação da licitação será emitida a respectiva Nota de Empenho.

Brasília, 27 de junho de 2019.

FLÁVIO FRANCISCO BARBOSA ALMEIDA - CF MB

Assessor Militar

Aprovo:

AMILTON COUTINHO RAMOS - Cel EB

Assessor Militar

Autoridade Competente



Documento assinado eletronicamente por Flávio Francisco Barbosa Almeida, Assessor Militar B, em 01/07/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Amilton Coutinho Ramos, Assessor (DAS 102.4), em 01/07/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.

01

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1258740** e o código CRC **E595AC9B** no site:

https://sei-

pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_or gao acesso externo=0

Referência: Processo nº 00181.000306/2019-

SEI nº 1258740

Criado por gleisonps, versão 25 por gleisonps em 28/06/2019 15:52:01.

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 008/2019-GSI PROCESSO Nº 00181.000306/2019-01

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 008/2019

Data de Abertura: ____ / ____ / 2019

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Câmera fotográfica digital com tecnologia de foco Dual Pixel CMOS AF; Duplo Processador de Imagem; GPS Integrado; Intervalômetro e temporizador integrados; Gravação simultânea em RAW+JPEG; Sistema de Limpeza Integrado; Impressão direta; Pict Bridge; Live View Mode e AF com Detecção de Face; Compatível com USB 3.0; Visor Inteligente; Saída HDMI; Compatível com a linha completa de lentes EF/EF-S e flashes Speedlite.	UN	01		(*)
2	Lente EF-S 18-135mm, Tamanho do Filtro: 67 mm; Distância Mínima de Focagem: 0.39 m; Série: EF-S; Lente Por Utilização: Esportes, Fotojornalismo, Paisagens, Retrato, Viagens, Vida Selvagem, Vídeo; Lente Tipo: Zoom Padrão; Distância Focal: 18-135 mm; Ângulo de visão diagonal (full frame): 74°20'-11°30.	UN	01		(*)
3	kit Tripé Profissional com cabeça hidráulica de giro de 360°, para câmera DSLR, capacidade de carga entre 5 e 8Kg, com bolsa de transporte inclusa.	UN	01		(*)
4	Cabo de aúdio com conector P2/P2, com no mínimo 1 metro.	UN	02		(*)
5	Cabo de aúdio com conector P2/P10, com no mínimo 1 metro.	UN	02		(*)
6	Cabo de vídeo HDMI x Mini HDMI com no mínimo 3 metros.	UN	02		(*)
7	Microfone de Lapela Sem Fio com Resposta de Frequência: 40 a 20.000 Hz,23 a 18.000 Hz (normal); Diretividade: Omnidirecional; Cápsula: Condensador; Sensibilidade: -43.0 DB ± 3,0 dB (1 kHz / Pa); Máximo de Entrada: 120 dB SPL; Tamanho da cabeça: 0,27 x 0,77 "(6,8 x 19,5 milímetros); Requisitos de Alimentação: 5 VDC,3,0 VDC (com duas pilhas alcalinas tamanho AA (LR6)); 5.0 VDC (via USB micro-B); Comprimento do Cabo: 1,2m; Tipo de Sistema: Câmera UHF montável sintetizado sistema plug-in sem fio; RF Faixa de Portadora de Frequência: 566-608 ou 614-638 MHz RF Bandwidth: 66 MHz; Tipo de Receptor: Montável e Câmera, a diversidade de espaço, controlado por cristal PLL sintetizador; Tipo de Antena: 1/4 fio de comprimento de onda, Integrante; Relação Sinal-Ruído: 96 dB (desvio máximo, A-weighted); Distorção: 0,9% ou menos (-60 dBV,entrada kHz 1); Tipo de Saídas: 3,5 mm (1/8 ") mini-jack; Níveis de saída analógica: -60 DBV (em ± 5 kHz de desvio); Monitoramento por Headphone: 3,5 mm (1/8 ") estéreo mini-jack; Tipo de Conector de Entrada: Mic comutável / Line - 3 pinos XLR fêmea, Mic / Linha Selecionáveis - trava de 3 polos conector mini microfone (3,5 mm); Cabeças de Microfone	UN	01		(*)

	Intercambiáveis: compatível com qualquer microfone que possui uma conexão mini (3,5 mm).			
8	Câmera para Filmagem Esportiva; SuperFoto; Estabilização de vídeo HyperSmooth; Resistente + à prova d'água; Transmissão ao vivo; Vídeo TimeWarp; Câmera lenta 8x; Tela de toque; Marcadores de desempenho do GPS; Zoom de toque; Temporizador de fotos; Clipes curtos; Controle de exposição; Chip GP1; Metadados avançados; Protune; Compatível com QuikStories; Bateria removível de íon de lítio de 1220 mAH; Compatível com Karma; Compatível com Super Suit (Proteção + Caixa de mergulho); Entrada para microfone e áudio; Áudio em RAW (formato .wav); Áudio estéreo; Wi-Fi + Bluethooth; GPS ativado; Descarregamento automático para o celular; Envio automático para a nuvem; Compatível com o Smart Remote; Saída de vídeo HDMI; Porta USB-C; com armação de montagem.	UN	01	(*)
9	Iluminador para filmagem de Led com 600 LEDs (mínimo), com controle remoto, bateria com tripé.	UN	01	(*)
10	kit de Microfone Condensador Shotgun profissional Com vara de Boom, protetor zepelin e suporte Blimp.	UN	01	(*)
11	Microfone Shotgun super cardióide da linha profissional de montagem em sapata para câmera DSLR.	UN	01	(*)
12	Baterias Recarregáveis de Íon de Lítio com 85 Wh	UN	02	(*)
13	Bateria recarregável de Íons de Lítio Com 1800 mAh; Tensão nominal: 7,2 V CC e Capacidade Nominal: 1865 mAh.	UN	04	(*)
14	Fone de Ouvido Profissional com edição de vídeo com faixa de Frequência: 8 Hz – 25kHz; Impedância: 64 Ohms; Sensibilidade: 102dB SPL/mW; Potência máxima de entrada: 500mW; Conectores: 3,5 milímetros minificha estéreo com parafuso de ¼"; Adaptador e Comprimento do Cabo de 3m.	UN	02	(*)

(*) O preço total é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

1.1 Prazo de validade da proposta de	_ () dias,	a contar	da data	de sua	apresentação
(No mínimo, 60 (sessenta) dias)						

2 Declaração

1 Observações:

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

3 Dados da emp	presa:	
Empresa/Raz	ão Social:	
Endereço:		
CEP:		
CNPJ:		
Telefone:		
Banco:	Agência:	Conta-Corrente:
E-mail:		

4 Qualificação do p	reposto autorizado a firi	nar o Contrato:	
Nome completo:			
CPF:			
RG:			
-	,	de	de 2019.
(No	me completo do declarante	e (Responsável leg	gal) – ID – CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM PARENTESCO ENTRE SÓCIOS DA EMPRESA COM SERVIDORES DO ÓRGÃO

Eu,	, portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF	nº, na qualidade de Representante Legal da empresa
	, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na
	, declaro para todos os fins de direito que os sócios da referida sa não mantém parentesco com servidores do órgão contratante até o segundo grau civil.
Por se	r verdade firmo a presente declaração para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.
	(Local), (UF), de de 2019.
	Representante legal da licitante – ID – CPF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I preenche os seguintes requisitos:
- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- II o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data	•••••	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	• • • • • • •	••••
Assinatura do Responsável				